



## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

### **Período de Apuração: 2º TRIMESTRE DE 2020 (abril, maio e junho/2020)**

O presente relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de Auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como nos critérios contidos na Legislação vigente, e foi possível observar que:

#### **1. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO**

O Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista é autarquia municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 27, de 01/08/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares números 30/2005, 34/2006, 46/2007, 53/2009, 61/2010, 67/2010, 88/2014, 92/2015, 93/2015, 95/2015, 98/2016, 101/2017, 107/2017 e 109/2018. A Lei de Criação e suas alterações foram devidamente aprovadas.

#### **2. QUADRO DE PESSOAL**

No período analisado não foram admitidos servidores efetivos e/ou temporários mediante concurso/processo seletivo.

#### **3. REMUNERAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO E CONSELHEIROS**

Segundo a Lei Complementar Municipal nº 27 de 01/08/2005 e suas alterações, o Diretor Executivo é nomeado e exonerado pelo Conselho Administrativo. A remuneração do Diretor Executivo era estabelecida pelas Portarias 04/2009 e 37/2015 expedidas pelo Presidente do Conselho Administrativo com fulcro no artigo 14, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 38/2006, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 06/01/2009. Com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 107 de 13/12/2017, foi mantida a utilização da tabela “CC” instituída pela Lei Complementar Municipal nº 38/2006 e atualizações, para a remuneração do cargo de Diretor Executivo. Análise efetuada demonstra que os pagamentos do Gestor foram efetuados dentro dos parâmetros legais.

Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal não são remunerados, segundo a Lei Complementar Municipal nº 27 de 01/08/2005 e suas alterações.

#### **4. NA ÁREA ADMINISTRATIVA**

A análise efetuada demonstra que os atos praticados pela Administração do IPREM de Lençóis Paulista, estão em conformidade com as normas constitucionais –



aplicáveis aos RPPS. Em face dos resultados obtidos pelo cálculo atuarial com data base dezembro/2019 que apontaram deficit atuarial, os Gestores viabilizaram de imediato implementação das medidas indicadas no parecer atuarial sobre amortização do deficit técnico para o ano de 2020, tendo sido implementado os devidos ajustes técnicos através da Lei Complementar nº 123/2020 de 17/06/2020. O controle interno constatou também, que nas folhas de pagamentos dos servidores ativos da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias, assim como, na folha de pagamento dos inativos e pensionistas, relativas a competência junho/2020, já foi aplicada alíquota de 14% (quatorze por cento) de contribuição previdenciária tanto na parte patronal quanto servidor, em atendimento às disposições da Emenda Constitucional n.º 103, de 12/11/2019 (reforma da previdência) tendo sido regulamentada pela Lei Complementar n.º 120/2020. Os contratos com empresas e fornecedores em vigor estão em conformidade com os objetos das contratações. No período analisado constatou-se que ocorreram as seguintes aquisições/contratações na modalidade Dispensa de Licitação: Fornecimento de Fotocondutor para Impressora Brother TN 650 - DR 580/620/650/520 TN 650. – Empresa vencedora: Paulo Henrique de Souza Pimentel – ME – Valor de R\$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais), Aquisição de válvulas de mictório. – Empresa vencedora: F. Comai Comércio de Materiais para Construção Eireli – Valor de R\$ 253,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), Dispensa de Licitação – Objeto: Aquisição de produtos de higiene. – Empresa vencedora: João Batista Campanholi – EPP. – Valor total de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais). Os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal de 2% (dois por cento) da remuneração dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme os registros apresentados nos demonstrativos contábeis, tendo, inclusive, significativa economia. Não foi constatada nenhuma irregularidade, ilegalidade ou ofensa por parte dos gestores do IPREM que viole os princípios estabelecidos no Artigo 37 da Constituição Federal, assim como, qualquer irregularidade ou ilegalidade inerentes as despesas pelo regime de adiantamento de caixa de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei n.º 4320/1964, mantendo-se os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade. Os atos praticados pela Administração do IPREM de Lençóis Paulista, estão em conformidade com as normas constitucionais aplicáveis aos RPPS. Os Conselhos Administrativo, Fiscal e o Comitê de Investimentos, comunicaram que recebem total apoio da gestão. As informações do IPREM de Lençóis Paulista, sempre atualizadas, são publicadas no site [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br) e no Portal da Transparência do Município. As ações na área Administrativa foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

## **5. NA ÁREA FINANCEIRA**

A análise efetuada demonstra a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais da Prefeitura, Autarquias e da Câmara Municipal. Os recolhimentos dos encargos sociais foram devidamente efetuados dentro dos prazos. As despesas efetuadas no período apurado estão regulares quanto ao



aspecto formal. A publicação das informações, dentro dos prazos estabelecidos, junto ao Ministério da Previdência Social do DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; do DIRP – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses e do DRAA – Demonstrativo de Repasse da Avaliação Atuarial; a regularidade da elaboração das APR – Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros e a sua publicidade no Átrio da entidade e no site [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br). Os valores em depósito da carteira de investimentos atendem aos limites previstos em Resolução do CMN e BACEN. Sendo assim, as ações, na área financeira, foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

## **6. NA ÁREA CONTÁBIL**

A análise efetuada demonstra a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das Contribuições Patronais e dos Segurados; do rendimento das aplicações financeiras; dos recolhimentos que se deram tanto por parte da Prefeitura quanto das Autarquias e da Câmara Municipal. Regularidade também quanto ao registro da compensação previdenciária. Verificou-se enfim, que as receitas e despesas do Instituto estão sendo devidamente registradas de acordo com a legislação vigente, não apresentando, portanto, nenhuma irregularidade.

## **7. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS**

A análise efetuada demonstra que no 2º TRIMESTRE de 2020 foram concedidos 33 benefícios previdenciários, sendo 32 aposentadorias e 01 pensão. Os Pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas. As ações foram tidas como regulares e pelo Controle Interno, aprovadas.

## **8. AÇÕES E APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DOS CONSELHOS**

A análise efetuada demonstra que as ações dos conselhos administrativo e fiscal estão em conformidade com as normas legais aplicáveis aos RPPS. As demonstrações financeiras, contábeis e política de investimento dos períodos em exame foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e ratificadas pelos Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos.

## **9. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

Em 22/06/2020 foi concedido pela Secretaria de Previdência Social o CRP do município de Lençóis Paulista, com vencimento em 19/12/2020. De acordo com o Certificado de Regularidade, o IPREM de Lençóis Paulista vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 9.717/98.

## **10. TRANSPARÊNCIA**

O IPREM de Lençóis Paulista mantém atualizado seu site no endereço eletrônico [www.iprem.sp.gov.br](http://www.iprem.sp.gov.br), onde é possível encontrar publicados as Atas das reuniões dos Conselhos, posição dos investimentos, balancetes da receita, balancetes da despesa,



balanços, Avaliações Atuariais, Portarias, Normas e Regulamentos. Ainda, atendendo ao Princípio da transparência da coisa pública, encontram-se divulgadas no Portal da Transparência do Município toda movimentação contábil e de pessoal do Instituto.

### **11. IRREGULARIDADES / DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Na análise efetuada observou-se que o sistema AUDESP emitiu dois relatórios de Alerta. O primeiro relatório refere-se ao Processo 4497/989/20, período de fevereiro de dois mil e vinte, que trata da Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS, a Contadora do IPREM Sra. Ana Paula, está tomando as devidas providências junto a empresa Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda e Prefeitura Municipal para adequar as informações solicitadas pelo Relatório de Alerta. O segundo relatório apresentado, refere-se ao Processo 4497/989/20, período de março de dois mil e vinte, que trata da Avaliação da rentabilidade e Evolução dos Investimentos do RPPS (Confronto entre a rentabilidade da carteira e a meta atuarial), apontando que a rentabilidade da carteira do IPREM, no primeiro trimestre de dois mil e vinte e relação a meta atuarial ficou aquém do previsto. O Diretor do IPREM, explicou que realmente isso ocorreu, dado a pandemia do Covid-19, que afetou o mercado como um todo, onde ocorreu grande volatilidade nos preços dos ativos, aumento do risco e abertura da curva de juros.

Fora isso, não chegou ao conhecimento do Controle Interno a existência de Denúncias ou Representações.

### **12. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE**

Constatou-se o atendimento da Lei Orgânica, das Instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **13. CONCLUSÃO**

O Controle Interno não encontrou erros ou vícios formais. Sendo assim, conclui-se pela Regularidade dos procedimentos no 2º TRIMESTRE do ano de 2020.

Lençóis Paulista, 29 de julho de 2020.

ROBSON MURADOR  
*Responsável pelo Controle Interno*  
RG 25.593.967-X